

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Bom Jesus, 28 - Centro - Touros - RN

CEP: 59584-000

Fone/Fax: (84) 3263-3971

LEI Nº 564/2006

Institui a gratificação por plantão noturno dos servidores que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Os servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Gari e Auxiliar de Enfermagem, lotados no Hospital Ministro Paulo de Almeida Machado, farão jus a gratificação por plantão noturno nos termos desta lei.

Art. 2º - A gratificação a que se refere o artigo anterior será paga de acordo com a seguinte tabela:

PLANTÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS

CARGO/FUNÇÃO	VALOR (R\$)
Auxiliar de Enfermagem	20,00
Auxiliar de Serviços Gerais	15,00
Gari	15,00

Art. 3º - A gratificação ora instituída substitui o adicional noturno a que teriam direito os servidores acima mencionados.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 28 de Dezembro de 2006.

Heriberto Ribeiro de Oliveira
Prefeito